

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL NA FORMAÇÃO DO ESTUDANTE

REGULAMENTAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO REFEITÓRIO

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS BOM JESUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE, e a DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL NA FORMAÇÃO DO ESTUDANTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º. Instituir o **Regulamento de Funcionamento do Refeitório** do *campus* Bom Jesus do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia Fluminense, conforme as diretrizes estabelecidas nesta Regulamentação.

CAPÍTULO 1 DAS FINALIDADES

Art. 2º. O Refeitório do *campus* Bom Jesus, que compreende a cozinha, despensa, sala de lanche e restaurante, tem função social e não visa lucros, tendo por finalidade:

I- produzir e fornecer alimentos exclusivamente para alimentação dos estudantes do *Campus* Bom Jesus, não podendo ser usado para outras finalidades, que não seja esta;

II- fornecer alimentação balanceada que atenda às necessidades nutricionais básicas de seus usuários (estudantes, servidores, funcionários terceirizados, visitantes e convidados);

III- manter estreita relação com os usuários visando oportunizar o constante aprimoramento dos serviços prestados;

IV- favorecer o desenvolvimento de programas de educação nutricional e sanitária;

V- atuar prioritariamente como um dos instrumentos de política de permanência estudantil;

VI- atender prioritariamente aos estudantes matriculados em cursos regulares, considerando a capacidade de produção diária de alimentos.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º. Aos servidores e funcionários terceirizados lotados na DAIFE – Diretoria de Assistência Integral na Formação do Estudante que desempenham suas atividades no Refeitório e em horário das refeições será facultada a possibilidade da alimentação antes ou após o horário de trabalho.

§ 1º – Os servidores e funcionários terceirizados que realizarem as refeições junto ao Refeitório deverão realizar o pagamento da refeição de forma antecipada, sendo o valor recolhido no setor financeiro do *campus* Bom Jesus.

§ 2º – A entrega do comprovante de pagamento da refeição deverá ser feita ao Coordenador

de Alimentação e Nutrição no mesmo dia da realização da refeição.

§ 3º – O valor pago pela refeição é determinado considerando os custos com gêneros alimentícios, higiene, limpeza, gás, mão-de-obra, energia elétrica e outros que entram na elaboração das refeições, sendo definido pelo Diretor Geral, Diretoria de Assistência Integral na Formação do Estudante e Coordenação de Alimentação e Nutrição.

Art. 4º. Somente servidores e funcionários terceirizados autorizados pela DAIFE e/ou Coordenação de Alimentação e Nutrição podem ter acesso ao ambiente onde são manipuladas e preparadas as refeições e lanches, obedecendo às normas do Setor.

Art. 5º. É proibida a retirada de qualquer objeto ou alimento, mesmo que sejam sobras, ou restos do Setor de Alimentação e Nutrição, sem a prévia autorização por escrito da Diretoria de Assistência Integral na Formação do Estudante ou Diretor Geral do *campus* Bom Jesus.

§ 1º – As sobras de alimentos são destinadas à compostagem.

§ 2º – Equipamentos, móveis e utensílios domésticos só poderão ser deslocados do Setor de Alimentação e Nutrição com solicitação por escrito à Diretoria de Assistência Integral na Formação do Estudante e se autorizado, mediante termo de cessão.

Art. 6º. O usuário que desejar usar os serviços oferecidos pelo Refeitório do *campus* Bom Jesus, deverá apresentar, logo na entrada, além do ticket, a carteira de identificação escolar (carteira do estudante) ou documento funcional, que servirão de documento de identificação.

Art. 7º. É permitida a utilização do Refeitório por visitantes ou por familiares dos estudantes desde que seja adquirido o ticket no Setor Financeiro.

Art. 8º. Os horários de funcionamento do Refeitório para realização das refeições de segunda à sexta-feira, são os especificados abaixo:

- a) Café da manhã: 06h 30min às 06h 50min;
- b) Lanche da manhã: 9h 30min às 09h 50min;
- c) Almoço para servidores e funcionários: 11h às 11h 30min;
- d) Almoço para estudantes: 11h 30min às 12h 40min;
- e) Lanche da tarde: 14h 30min às 14h 50min;
- f) Jantar: 18h 30min às 19h;
- g) Lanche da noite: 20h 10min às 20h 20min.

§ 1º. O café da manhã será oferecido exclusivamente aos estudantes residentes na Moradia Estudantil.

§ 2º. O lanche da noite é servido aos estudantes do terceiro turno e aos estudantes residentes na Moradia Estudantil.

§ 3º. Excepcionalmente, o Refeitório poderá deixar de oferecer seus serviços ou necessitar alterar os horários de atendimento, sendo obrigação do (a) Coordenador (a) de Alimentação e Nutrição, comunicar esse fato aos usuários, com antecedência mínima de 24 horas antes da paralização.

Art. 9º. A utilização de materiais existentes no refeitório têm a finalidade de preparo de café, lanches, almoço e jantar para estudantes, com exceção de eventos que poderão ocorrer ocasionalmente e deverão ter a aprovação e autorização por escrito, da Diretoria de Assistência Integral na Formação do Estudante ou do Diretor Geral do *Campus*.

Art. 10º. Não será permitido o preparo de lanches, refeições ou qualquer tipo de alimentos para vendas e cursos .

Art. 11º. Não será permitida bebida alcoólica no local.

Art. 12º. Para entrar no Refeitório, os usuários deverão ingressar na fila, que será organizada de acordo com a ordem de chegada. A entrada será controlada por um funcionário responsável designado para tal, de acordo com o fluxo, devendo ser respeitada a organização feita pelo mesmo.

Art. 13º. Não será permitido usar mochilas e/ou similares para marcar ou guardar lugar na fila de acesso ao Refeitório.

Art. 14º. Os usuários do Refeitório deverão falar em tom de voz educado, respeitando as normas de bom convívio social.

Art. 15º. Ao se aproximar do balcão térmico e ao servir-se o usuário deve evitar atitudes que possam contaminar os alimentos, tais como, mexer nos cabelos, espirar, tossir, conversar entre outras.

Art. 16º. O usuário deve pegar pratos e talheres com responsabilidade e evitar brincadeiras com os alimentos e utensílios.

Art. 17º. O usuário deve ser atencioso ao preparar o prato, para que não haja desperdício de alimentos ao final das refeições.

Art. 18º. O usuário deve evitar copos e pratos excessivamente cheios, visto que o excesso de alimentos dificulta o manuseio de talheres, dificulta o asseio das mesas e compromete o padrão nutricional.

§ 1º Será permitido repetir, respeitando as porções de alimentos e bebidas por pessoa.

Art. 19º. Devido ao grande fluxo de usuários no Refeitório deve-se logo após o término das refeições retirar-se da mesa para que outros usuários possam utilizá-la.

Art. 20º. O usuário deve deixar a mesa limpa após a refeição. Copos e garrafas descartáveis deverão ser colocados nas lixeiras, respeitando a coleta seletiva do setor.

Art. 21º. No final da refeição, pratos e talheres deverão ser colocados nos locais adequados à higienização dos mesmos.

Art. 22º. Os estudantes beneficiados com a Bolsa Permanência – Auxílio Alimentação – e os residentes na Moradia Estudantil, deverão apresentar carteira específicas, ao entrar no Refeitório.

Art. 23º. Não será permitido estacionar carros, motos e bicicletas nas imediações do Refeitório.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO

Art. 24º. São direitos dos usuários:

- I- Utilizar os serviços do Refeitório, observadas as normas desta Regulamentação;
- II- Apresentar reclamações e/ou sugestões ao Coordenador do Setor de Alimentação e Nutrição.
- III- Ter à sua disposição durante os horários de refeição, um ambiente agradável e saudável.
- IV- Ser respeitado nos horários das refeições

V- Ter alimentação de boa procedência com cardápio balanceado e elaborado por nutricionista.

Art. 25º. São deveres do usuário:

- I- zelar pela higiene e das dependências do Refeitório, quando dele se utilizar;
- II- responder, perante a instituição, por danos ou prejuízos que causar ao Refeitório;
- III- comportar-se, nas dependências do Refeitório, segundo os princípios da boa educação, respeito, convivência harmoniosa e companheirismo;
- IV- apresentar-se devidamente trajado não sendo permitido:
 - a) usuário sem camisa;
 - b) usuário com roupas e/ou calçados próprios dos setores de produção;
 - c) usuário com trajes de banho;
 - d) usuário do sexo masculino trajando camiseta regata e/ou short;
 - e) uso de boné ou chapéu;
 - f) estudantes sem o uniforme escolar.
 - g) usuárias do sexo feminino trajando minissaia/shorts.
 - h) usuários cujas roupas estiverem sujas, molhadas e/ou suadas.
- V- Não entrar com animais no Refeitório, assim como não alimentá-lo no seu entorno;
- VI- Comunicar ao Coordenador de Alimentação e Nutrição, as irregularidades observadas ou que tenha conhecimento;
- VII- Não é permitido material escolar sobre as mesas do Refeitório nem o uso de notebook em suas dependências;
- VIII- Não é permitido colar cartazes ou qualquer tipo de material nas dependências do refeitório, paredes, portas, etc.
- IX- Não é permitido sentar sobre as mesas nem usá-las ou outros para promover batuque.
- X- Respeitar e acatar as normas do *campus* Bom Jesus, bem como da Diretoria de Assistência Integral na Formação do Estudante – DAIFE;
- XI - Cumprir e fazer cumprir esta normativa.

CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 26º. São infrações passíveis de sanções aos usuários:

- I- os atos ou ações de desrespeito ou desacato, físico ou moral, praticados nas dependências do Refeitório;
- II- o não cumprimento às normas internas ou às decisões da Diretoria de Assistência Integral na Formação do Estudante e/ou Coordenação de Alimentação e Nutrição;

Art. 27º. São sanções disciplinares aplicáveis aos usuários do Refeitório:

- I- Advertência verbal;
 - II- Advertência escrita;
 - III- Suspensão do direito de utilização dos serviços do Refeitório;
- § 1º A infração disciplinar referida no inciso I poderá ser aplicada pelo Coordenador de Alimentação e Nutrição.
- § 2º Mediante proposta da Diretoria de Assistência Integral na Formação do Estudante e/ou Coordenação de Alimentação e Nutrição, quando se tratar de estudantes, as sanções referidas nos incisos II, III serão aplicadas pela Comissão Disciplinar dos Discentes do *campus* Bom Jesus, considerando a Regulamentação Disciplinar Discente do *campus* Bom Jesus.
- § 3º Em qualquer dos casos previstos nesta normativa, considerar-se-á a gravidade da infração, a reincidência e os antecedentes do infrator.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º. Os casos omissos nesta Regulamentação serão resolvidos pela Diretoria de Assistência Integral na Formação do Estudante e/ou pelo Diretor Geral do *campus* Bom Jesus, quando for o caso, observando os trâmites legais.

Art. 29º. Cabe à Diretoria de Assistência Integral na Formação do Estudante cumprir e fazer cumprir esta Regulamentação, bem como divulgá-la no acessos ao Refeitório.

Art. 30º. Aglutinam-se a esta Regulamentação, as disposições contidas na Regulamentação disciplinar Discente do *Campus* Bom Jesus, quando as questões tratarem de assuntos exclusivamente discentes.

Art. 31º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Itabapoana, 21 de outubro de 2014.

João Renato de Oliveira Escudini
Diretor Geral

Silvana Pereira de Campos
Diretora de Assistência Integral na Formação do Estudante

Na presente data, este documento foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros:

Leandro Pereira da Costa

Sebastiana Claudia Corrêa de Azevedo

Laert Guerra Werneck

Saionara Rosa da Cruz

Heliton Carlos Pinheiro

Maria Michaela de Oliveira Fernandes

Gleiziele dos Santos Boniolo Viana

José Elias Pacheco Roza